



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº. 03/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Minas Gerias, 135, centro, na cidade de Fronteira (MG), torna público que realizará uma Licitação sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de Fornecimento de Material de Consumo e Limpeza, destinado ao uso interno da Câmara Municipal, conforme descrito no presente edital.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite Nº 03/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 /05/2015 ÀS HORA: 14:40

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 /05/2015 HORA: 15:00 Hs

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – (MG) Av. Minas Gerias, 135, centro, na cidade de Fronteira (MG)

1. OBJETO

1.1. Este procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação anexa

2.0 – DO PERÍODO CONTRATUAL: O vencedor do certame licitatório terá um contrato para o período do exercício de 2015, iniciando a partir da data de sua assinatura e término em 31.12.2015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57-II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas que preencham as condições de habilitação específicas neste Edital, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

3.2 - Para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2015.

ABERTURA: 06 /05/15 às 15:00 horas

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA COMERCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2015.

ABERTURA: 06/05/2015 às 15:00 horas

NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

3.3 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.4. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.5. Não será permitida a participação de sociedades em forma de consórcio.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6. A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada para autenticação por servidor relativa à documentação habilitatória:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Declaração emitida pelo licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, em observância à Lei Federal 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358, 05/09/2002;

4.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

f) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão negativa de débito junto a Justiça do Trabalho.

h) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de ME, EPP e COOP, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.

5.2 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

5.3 O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço global dos itens constante do objeto, sendo as propostas classificadas na ordem crescente de seus valores; destinando-se a primeira classificação ao menor preço.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens inferiores ao especificado no objeto deste convite.

5.5 - A proposta em 01 (uma) via deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente preenchida, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografado ou impresso em sistema eletrônico com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A proposta deverá trazer preço unitário e global por item, algarismado e por extenso, cotado em moeda corrente nacional (não será admitida apresentação de preço milesimal), incluso impostos, taxas, frete, seguro e descontos,

c) É obrigatória a cotação de todos os itens do lote,

e) O prazo de validade da proposta financeira apresentada é de 60 dias a contar da data estabelecida para a entrega do envelope.

6 - DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 – Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta de menor preço global pelo total do conjunto.

6.2 - O dia e hora designada no preâmbulo deste Edital, em sessão pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.3 - A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão se entender necessário, para maior exame dos documentados apresentados (envelope nº 01), ou dos recursos interpostos, nesse caso deverá lavrar ata, fixando dia, hora e local para comunicar resultados. Ocorrendo esta hipótese, os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão;

6.4 - As propostas que estiverem em desacordo com este edital ou com a lei nº 8.666/93 e suas alterações serão automaticamente desclassificadas.

6.5 - Na hipótese de empate, será aplicado o parágrafo 2º, do artigo 3º da lei nº 8.666/93, e persistindo-o, será realizado sorteio na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.

6.6 - A Comissão de Licitações encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal as suas conclusões, com a devida classificação da empresa qualificada, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto licitado.

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1 - Os preços poderão ser reajustados de acordo com os índices homologados pelo Governo Federal, mediante comprovante de realinhamento de preços.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. Para que se realize o pagamento é necessária a apresentação da respectiva nota fiscal das despesas até o dia 20 de cada mês, e o efetivo pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de depósito bancário ou cheque, após a liquidação do empenho.

9.1 – DOS RECURSOS E PENALIDADES:

9.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

9.2 - Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.

9.3 - É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

9.4 - O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

9.5 - Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

I - ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;

II - protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da Câmara na Secretaria Geral do Legislativo, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;

III - o recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

IV - o documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

V - não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

9.6 - O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.

9.7 - A licitante contratada ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela Câmara, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Câmara pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 10.7 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.9 - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 10.7 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.10 - As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da Câmara, garantida a ampla defesa a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:

I - apresentação de documentos falsos;

II - recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;

III - prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;

IV - cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;

V - condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Câmara.

9.11 - A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.12 - O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro da Câmara, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

9.13 - A CÂMARA, cumulativamente, poderá ainda:

I - reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo CONTRATADO, a obrigação a que esta tiver dado causa;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;

III - advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

9.14 - As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Câmara.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

01.031.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo, saldo de R\$.22.007,27

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

11 - A Câmara de Fronteira (MG), prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

13 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.2 - O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A Câmara Municipal de Fronteira (MG), revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.3 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos a Sr^a. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Faz parte integrante deste edital a minuta do futuro contrato - ANEXO I, e demais anexos exemplificativos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.2 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Frutal (MG).



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fronteira-MG., 23 de Abril de 2015.

MARCIA GABRIELA ALVES MENDES
Presidente da Comissão de licitação



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Processo Licitatório nº.03/2015.

Carta Convite nº.03/2015.

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, 135, centro, nesta cidade de Fronteira (MG), neste ato representada pela Presidente, Vereadora **CARLOS ANTUNES MAMED**, brasileiro, solteiro, empresária, portador do documento de identidade nº RG. 32.861.407-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.923.346-92, residente e domiciliada na Rua Carneirinho nº 255, Bairro Jardim Angelo Passuelo, na cidade de Fronteira (MG), CEP 38.230-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

_____, inscrito (no CPF ou no CNPJ) n.º _____, residente e domiciliado (ou com sede) na Rua _____, Bairro _____, em _____, Estado _____, neste ato representada por _____, RG _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, inscrito na OAB/___ sob n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento

e na melhor forma de direito, em conformidade com o ato que autorizou sua lavratura e com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deste contrato, deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Fronteira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Dar-se-á como valor total para o presente contrato a importância estimada em R\$...... (.....), conforme quantidade estipulada na cláusula primeira, sendo que, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços dos materiais constantes da relação anexa, que serão pagos de acordo com a requisição feita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados de acordo com os índices homologados pelo Governo Federal, mediante comprovante de realinhamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de cheque ou depósito bancário, após a apresentação da respectiva nota fiscal das despesas o que deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, e o efetivo pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta do orçamento da Câmara Municipal, códigos 01.031.0002.2002.0000 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento pela contratada, de qualquer das condições avençadas ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, quanto previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente contrato terá início a partir de ____ de ____ de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57-II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato, ficando, ainda, obrigada a ressarcir todos e quaisquer danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Integram o presente contrato, independente de transcrição, o processo licitatório que a este deu causa e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único fim.

Câmara Municipal de Fronteira (MG), em ____ de ____ de 2015.

Câmara Municipal de Fronteira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ass.

Nome:

RG/CPF:

Ass.

Nome:

RG/CPF:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Processo Licitatório nº.03/2015.

Carta Convite nº.03/2015.

DECLARAÇÃO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A empresa _____,
por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

- 1-Que aceita integralmente os termos do Edital de Carta Convite nº 03/2015 – referente à contratação de fornecedor de Material de Consumo, de forma parcelada, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na relação anexa.
2. A inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar;
3. Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;
4. Que é designado o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição de recurso administrativo;
5. Que a empresa não está sob o efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Processo Licitatório nº.03/2015.

Carta Convite nº.03/2015.

PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente
Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINANDOS A USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ATÉ		Material
20	PCT	AÇUCAR CRISTAL: especial peneirado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: primária - plástica transparente atóxica com 05 kg. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
10	FD	AGUA MINERAL GARRAFA PLASTICA 500 ml. Pacote com 12 unidade. Água mineral, com gás. Embalagem plástica de policarbonato unidade 470,00 transparente de 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.
80	UNID	AGUA MINERAL GALÃO 20 Litros.
15	UNID	ÁGUA SANITÁRIA: para limpeza em geral, bactericida e germicidas, base de hipoclorito de sódio, concentração 2 a 2,5 % de CLORO ATIVO. Embalagem: primária - frasco plástico resistente com 02 litros.
03	UNID	BOTIJÃO DE GÁS 13 Kg.
60	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: de 1ª qualidade, pó fino e homogêneo, cor variando de marrom claro ao escuro. Embalagem: primária - plástica atóxica metalizada com 500 gr. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
09	UNID	COADOR DE PANO: para café Embalagem: primária – plástica com 01 unid.
150	PCT	COPOS DESCARTÁVEL 200 ml 100 X 1.
25	PCT	COPOS DESCARTÁVEL 50ml 100x1.
30	UNID	DESINFETANTE PINHO: 1ª qualidade, MAIOR PODER GERMICIDA (ação bactericida e germicida), biodegradável. Embalagem: primária - frasco plástico transparente resistente com 01 litro.
20	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: aromatizante de ar, perfume floral agradável com ingredientes ATIVO QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 0,07%.

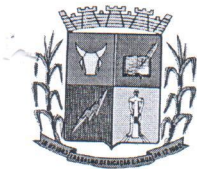


Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		Embalagem: primária – lata em aerossol com 400 ml.
40	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO: 1º qualidade (concentrado), neutro, biodegradável. Embalagem: primária – frasco plástico transparente resistente com 500 ml.
20	PCT	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE: 1ª qualidade (resistente), com 02 (duas) faces – amarela e verde, com 106 mm x 73 mm x 20 mm de comprimento. Embalagem: primária – pacote plástico transparente com 03 unid.
15	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO: 1ª qualidade. Embalagem: primária – pacote plástico com 08 unid.
15	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA: boa qualidade, tamanho 45 x 30 cm.
10	PCT	FÓSFORO: boa qualidade. Embalagem: primária – com 40 palitos, secundária – maço com 10 caixinhas.
02	UNID	GARRAFA TÉRMICA para café capacidade 01 lt.
30	UNID	LIMPA VIDRO: Embalagem: primária – frasco plástico transparente resistente com 500 ml.
30	UNID	LIMPADOR MULTI USO: boa qualidade, para uso geral, germicida, Embalagem: primária – frasco plástico resistente com 500 ml.
20	UNID	PANO DE LIMPEZA: boa qualidade, saco de linho cru com 60 x 80 cm.
70	PCT	PAPEL HIGIÊNICO: folhas dupla, picotado, neutro, não reciclado, alta absorção Embalagem: primária – pacote plástico transparente com 04 unid. de 30 m x 10 cm.
08	PCT	PAPEL TOALHA PARA COZINHA: boa qualidade Embalagem: primária – plástica transparente com 02 rolos.
600	UNID	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO (VARIOS SABORES). Suco, apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, pacote colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Envelope 30 gramas.
05	UNID	RODO DE MADEIRA: boa qualidade, com 40 cm de base e 1,6 m de cabo, confeccionado em madeira tratada, polida e sem pintura, borracha dupla.
10	PCT	SABÃO EM BARRA: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária – plástica transparente com 05 unidade de 200g cada.
25	CX	SABÃO EM PÓ: 1ª qualidade, com tenso ativos biodegradável, contendo na composição corante e branqueador óptico.
15	UNID	Embalagem: primária – caixa de papelão resistente com 01 kg. MARGARINA 500 G, Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 500 gramas.
10	GAL	SABONETE LÍQUIDO: boa qualidade, fragrância agradável (sugestão – erva doce), atestado dermatologicamente.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		Embalagem: primária – plástica transparente resistente galão com 05 litros.
80	PCT	SACO LIXO PRETO: boa qualidade, com capacidade para 20 litros Embalagem: primária – pacote plástico transparente com 25 unid.
80	PCT	SACO LIXO PRETO: boa qualidade, com capacidade para 100 litros Embalagem: primária – pacote plástico transparente com 10 unid.
80	UNID	SUCO CONCENTRADO CAJU: 1º qualidade, concentrado líquido natural, sem adição de açúcar na composição, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem refrigeração. (Diluição de 500 ml para 05 lt). Embalagem: primária – embalagem plástica atóxica (tipo pet) com 500 ml, secundária – papelão com 12 unid. Validade: mínima de 05 meses, a contar da data de entrega.
05	UNID	VASSOURA NYLON: boa qualidade, com cabo.
100	CX	CHÁ MATTE TOSTADO 250g
30	PCT	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADA - BRANCO 20X21cm 1000 Und.
200	UNID	Pão de forma fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.
40	KG	Queijo Tipo Mussarela Fatiado.
40	KG	Presunto Cozido, sem capa de gordura, fatiado.
10	PCT	Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2.
100	UNID	Garrafa de Refrigerante; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada.
100	UNID	Garrafa de Refrigerante; composto de extrato de <u>guaraná</u> , água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada.
50	UNID	LIMPADOR PERFUMADO: boa qualidade, para limpeza geral: pisos - azulejos - fôrmicas - pias - bancadas, <u>perfumação prolongada</u> , Embalagem: primária – frasco plástico resistente com 1000 ml.
30	FD	AGUA MINERAL GARRAFA PLASTICA 500 ml. Pacote com 12 unidade. Água mineral, sem gás . Embalagem plástica de policarbonato unidade 470,00 transparente de 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de validade da proposta financeira apresentada é de 60 dias a contar da data estabelecida para a entrega do envelope

Fronteira/MG, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Processo Licitatório nº.03/2015.

Carta Convite nº.03/2015.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Fronteira/MG, ____ de Abril de 2015.

Assinatura do proponente



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Processo Licitatório nº.03/2015.

Carta Convite nº.03/2015.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP/ COOPERATIVA - COOP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Fronteira/MG, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do proponente